



A DIVERSIDADE DAS LUTAS NA LUTA PELA TERRA

Eliane Tomiasi Paulino¹

Resumo: É preciso lembrar que nenhum conhecimento é neutro, como já se tem amplamente demonstrado no profícuo debate teórico sobre a filosofia da ciência, sendo igualmente necessário advertir que os argumentos e até mesmo as palavras que utilizamos para publicizar o conhecimento que acionamos para desvendar a realidade nada têm de inocentes. Em outras palavras, estamos explicitando que as considerações aqui tecidas são coerentes com uma orientação filosófica, teórica, que decorrem exatamente do lugar político que queremos ocupar no mundo das classes. Daí ser oportuno chamar a atenção para o título: “a diversidade das lutas na luta pela terra”, que traz um pressuposto claro: a existência inequívoca da luta pela terra no país, e que possui muitas frentes, daí o sentido da diversidade a que o título se refere.

Palavras-chave: Luta; Terra; Geografia.

Abstract: Is necessary to remember that no knowledge is neutral, as already theoretical debate has been widely demonstrated in necessary on the philosophy of science, being equally necessary to warn that the arguments and even though the words that we use to divulge the knowledge that we set in motion to unmask the reality nothing have of innocents. In other words, we are speaking that the consideration developed here are coherent with a philosophical orientation, theoretical, that they accurately elapse of the place politician that we want to occupy in the world of the classrooms. From there to be opportune to call the attention for the heading: “the diversity of the fights in the fight for the land”, that it brings one estimated clearly: the unequivocal existence of the fight for the land in the country, and that it possesss many fronts, from there the direction of the diversity the one that the heading if relates.

Key-words: Fight; Land; Geography.

¹ Professora Adjunta do Depto. de Geociências da Universidade Estadual de Londrina.
E-mail: eliane.tomiasi@uel.br

O aprofundamento das reflexões a que nos propusemos nesse texto passa necessariamente por algumas considerações introdutórias acerca da temática e do modelo societário que cada um de nós que a compõe busca, do que certamente advirão as intervenções aqui propostas.

Esse é um marco necessário, pois de acordo com Santos (1997), do lugar ocupado/reservado a cada indivíduo no mundo da produção deriva a distinção que se faz entre os seres humanos. Cabe lembrar que a distinção aqui destacada não se limita ao status da ocupação, da profissão mais ou menos valorizada socialmente, mas, sobretudo, do direito ao usufruto de bens materiais e culturais existentes em dado momento histórico.

Faz-se necessário, portanto, tomar tudo isso como resultado da sistematização do conhecimento socialmente produzido, mas que por derivar de uma sociedade que não é homogênea, nem tampouco harmônica, porque mergulhada em contradições inconciliáveis, é ambígua, ainda que a todo momento a crença da verdade científica se insinue.

Sendo assim, é preciso lembrar que nenhum conhecimento é neutro, como já se tem amplamente demonstrado no profícuo debate teórico sobre a filosofia da ciência, sendo igualmente necessário advertir que os argumentos e até mesmo as palavras que utilizamos para publicizar o conhecimento que acionamos para desvendar a realidade nada têm de inocentes. Em outras palavras, estamos explicitando que as considerações aqui tecidas são coerentes com uma orientação filosófica, teórica, que decorrem exatamente do lugar político que queremos ocupar no mundo das classes.

Daí ser oportuno chamar a atenção para o título: “a diversidade das lutas na luta pela terra”, que traz um pressuposto claro: a existência inequívoca da luta pela

terra no país, e que possui muitas frentes, daí o sentido da diversidade a que o título se refere.

Nesse sentido, já caímos num divisor teórico que aqui merece destaque, pois há uma corrente do pensamento agrário no Brasil que refuta essa idéia, à medida que nega a importância da reforma agrária, logo, desdenha as lutas pela terra.

Qualquer alinhamento de postulados desse teor com as conveniências do latifúndio não são obra do acaso, pois não há ciência nem tampouco práticas neutras em uma sociedade dividida em classes o que, aliás, institui o critério das diferenças em qualquer situação que se queira analisar.

Portanto, é necessário atentar que são os interesses de classe, mais precisamente, da classe proprietária, que instituiu, desde sempre, um pacto agrário excludente no Brasil, razão da dissidência que encontra sua unidade em uma bandeira histórica, a da reforma agrária.

E quando fazemos menção à reforma agrária como bandeira histórica, é necessário proceder às devidas distinções, até para evitar uma simplificação das bandeiras de luta e das próprias lutas. A tendência à simplificação, que se manifesta inclusive na criminalização dos protagonistas das lutas no campo, possui raízes históricas, e é nelas que nos deteremos a princípio.

E um bom caminho para fazê-lo é se enfronhar na questão conceitual, e como aqui se trata de abordar as lutas pela/na terra, passemos a análise de quem, na perspectiva de classe, a empreende: o campesinato.

Buscando um caminho didático para esse encaminhamento analítico, recorreremos a Milton Santos (2003, p. 49), que assim se pronuncia:

O valor de uma classificação repousa em sua capacidade de fornecer um quadro de referência analítico, mantendo um mínimo necessário de consistência. Cada classificação leva a uma seleção específica de termos carregados de valor; ela torna possível uma

determinada hierarquia por causa do peso atribuído a cada fator de análise. O problema da classificação é, portanto, fundamental, uma vez que ele implica uma escolha de valores e governa a elaboração de conceitos, a formulação teórica [...].

Sendo assim, no Brasil, a transição da palavra para o conceito de camponês remete a um embate que tomou corpo de enfrentamento de classe apenas na história recente. De acordo com Martins (1981), o conceito de camponês surgiu no Brasil em substituição a inúmeros termos que procuravam designar essa classe em sua diversidade, muitos dos quais com cunho depreciativo e preconceituoso o que, aliás, foi recorrente na história ocidental cristã. Assim, em seu entendimento, o conceito é uma evidência da insubordinação desses sujeitos ao lugar que lhes fora reservado no tecido social, e que decorrera de sua capacidade de organização e de luta demonstradas especialmente a partir da década de 1940, com as Ligas Camponesas.

O escamoteamento conceitual é o produto necessário, a forma necessária e eloqüente da definição do modo como o camponês tem tomado parte no processo histórico brasileiro – como um excluído, um inferior, um ausente que ele realmente é: *ausente na apropriação dos resultados objetivos do seu trabalho* [...]. (MARTINS, (1981, p. 25).²

Portanto, acionar o conceito não é se prender a uma questão meramente vocabular, mas um recurso fundamental para a necessária consistência do quadro analítico, admitindo-se que a negação do conceito exprime, por extensão, a negação dos sujeitos, da pertinência e mesmo da existência de suas lutas, pois uma das maneiras que os segmentos hegemônicos da sociedade encontraram para lidar com elas foi negá-las como lutas sociais, manipulando ideologicamente o caráter político que elas trazem em sua essência.

² Grifo do Autor.

Corroborando essa tese, Almeida (2003), explica que a referência conceitual é que dá o tom da unidade nas diferentes frentes de luta empreendidas pelo campesinato, razão pela qual afirma que falar em classe camponesa é apenas uma estenografia conceitual, logo que é no trabalho empírico que se pode desvendar as estratégias de enfrentamento dos camponeses, ou em outras palavras, as diferentes formas de luta pela terra e na terra.

Esclareçamos, assim, que terra e luta se constituem em um par indissociável, desde que essa se converteu em propriedade privada, tornando os camponeses os protagonistas da insubordinação à conversão do direito de uso em direito de especulação. É nesse contexto, portanto, que a contingência da lutas se coloca a todos os sujeitos que têm na terra a sua base material de produção/reprodução.

E aí podemos, afinal, esclarecer a que camponeses nos referimos, até porque a tradição ortodoxa nos ensinou a tomá-los como classe em vias de extinção, extinção essa que não se processou na realidade, o que levou os herdeiros dessa matriz teórico-metodológica a promoverem a devida supressão do plano conceitual, convergindo ao descrito por Martins (1981).

A novidade, nesse caso, é a negação do caráter de classe, posto que a unidade passa a se estabelecer no plano do mercado, o que daria sentido à transformação de camponeses em agricultores familiares.

Em outras palavras, embora os sujeitos em questão sejam rigorosamente os mesmos, o conceito de camponês designa um sentido próprio à organicidade interna, que tem no tripé terra, trabalho e família o seu sustentáculo. Já o termo agricultor familiar remete o sentido de sua existência a uma representação em que ganha projeção o trabalho, mas dentro dos limites da compreensão dual do capitalismo, herdada dos teóricos clássicos, como Kautsky (1980) e Lênin (1982).

Compactuando com a compreensão de que o desenvolvimento do capitalismo na agricultura culminaria em uma divisão inexorável entre capital e trabalho, o desenvolvimento dual a que se refere Martins (1981), restaria aos camponeses a proletarização ou o aburguesamento, preceito que, com novos contornos, encontra-se implícito à teoria da agricultura familiar.

Assim, o limiar continua sendo o do desaparecimento desses sujeitos, embora o critério seja o da eficiência produtiva ante o mercado: aos ineficientes, porque tecnicamente defasados, a expropriação. Aos eficientes, o aprofundamento das trocas o que, em tese, responderia pela desintegração da condição camponesa.

As sociedades camponesas são incompatíveis com o ambiente econômico onde imperam relações claramente mercantis. Tão logo os mecanismos de preços adquiram a função de arbitrar as decisões referentes à produção, de funcionar como princípio alocativo do trabalho social, a reciprocidade e a personalização dos laços sociais perderão inteiramente o lugar, levando consigo o próprio caráter burguês da organização social. (ABRAMOVAY, 1990, p. 124).

Portanto, essa é uma das lógicas explicativas para a extinção do campesinato enquanto classe. Cumpre destacar que é a vinculação ao circuito mercantil que provocaria sua conversão a uma nova categoria social, o de agricultores profissionais³, implicitamente integrantes da pequena burguesia.

Ao destituir as contradições de classe, definindo como fundantes da sociedade capitalista a dinâmica econômica, Abramovay afirma que o camponês deixa de ser *sujeito criador de sua própria existência*⁴, o que o transformaria em agricultor familiar.

Uma agricultura familiar, altamente integrada ao mercado, capaz de incorporar os principais avanços técnicos e de responder às políticas governamentais não pode ser nem de longe caracterizada como camponesa... [Teríamos assim] unidades produtivas que são familiares, mas não camponesas. (ABRAMOVAY, 1990, p. 7-10)

³ Termo utilizado pelo autor.

⁴ Grifo do autor.

Como vemos, esse modelo explicativo reitera a compreensão de que os camponeses são refratários às mudanças técnicas e alheios às trocas, logo ao mercado, como se o mercado fosse um desdobramento contemporâneo desse modo de produção.

Ora, faz-se necessário lembrar que as trocas foram instituídas pelas sociedades primitivas e, desde então, ocorrem no interior das diferentes sociedades, guardadas as especificidades de cada uma delas. Daí a necessidade de refutar a tese de que essa classe só subsiste isolada em um circuito de autosuficiência precária, como se fosse possível pensar os grupos humanos alijados do processo social e técnico próprio de seu tempo.

Sendo assim, é equivocado supor seu desaparecimento nessas condições, antes, é necessário admitir que sua recriação é produto da lógica contraditória do modo de produção, ao preço de se constituir em classe incômoda ao capitalismo.

Isso porque a singularidade é a marca do campesinato: embora tenha o controle sobre os meios de produção, a exemplo dos capitalistas, nega a propriedade como condição de extração da mais valia. Por outro lado, ainda que sobreviva do próprio trabalho, a exemplo do proletariado, nega o trabalho como fundamento da alienação.

[...] O camponês se situa no mundo através do seu *produto*. Seu trabalho se oculta no seu produto. [...] O vínculo do camponês com a sociedade é um vínculo pessoal; a pessoa inteira se põe nele, e não apenas aquilo que diz respeito ao trabalho. (MARTINS, 2002, p. 71-76).⁵

Por sua vez, o proletário se integra ao mundo em condições bastante diversas, senão vejamos:

⁵ Grifo do Autor.

O operário se situa no mundo através do seu *trabalho*. [...] As relações de trabalho são suas relações primárias e fundantes. [...] A consciência do operário expressa a consciência do indivíduo vinculado aos seus iguais pelo contrato de trabalho [...]. É a produção que faz do operário um membro de sua classe e não o nascimento e o pertencimento natural. (MARTINS, 2002, p. 71-75).⁶

Sendo assim, o proletariado apenas se dá por inserido na sociedade se estiver desempenhando papéis produtivos. Em outras palavras, vive a imposição de ter que vender sua força de trabalho para se realizar como ser social, o que confirma sua condição de alienação, derivada de uma lógica produtiva coletiva, em que individualmente não consegue se reconhecer nos resultados concretos do trabalho realizado.

Por não viver o processo de alienação do trabalho, o camponês se coloca no mundo como indivíduo, que não necessita da mediação do mercado de trabalho para se constituir como tal, porque do seu trabalho resultam produtos concretos, palpáveis, que o permitem reconhecê-los como parte de seu esforço criador.

É nisso que reside, de acordo com Moura (1986), a dificuldade de o campesinato ser tolerado, enquanto classe, no capitalismo, razão pela qual se busca excluí-lo do pacto político, ao que a negação conceitual é apenas uma evidência.

O campesinato é a única classe que pode sobreviver por si, porque dispõe, ao mesmo tempo, dos meios de produção e da força de trabalho. Já os capitalistas somente podem se reproduzir como tal se tiverem a seu dispor força de trabalho proveniente do proletariado. Ao mesmo tempo, o proletariado tem sua reprodução condicionada à existência de capitalistas dispostos a comprarem sua força de trabalho.

Porém, é preciso salientar que essa autonomia camponesa não é absoluta, nem tampouco pressupõe a independência em relação às condições econômicas,

⁶ Grifo do Autor.

sociais, políticas e culturais circundantes. Entender a autonomia nesses termos seria incorrer no mesmo equívoco de tributar a existência camponesa à apartação do mercado.

Portanto, há que se interpretar essa autonomia como resultado das estratégias que os camponeses, agregados em unidades familiares e comunitárias, acionam para controlar seu tempo e seu espaço, fazendo-o de forma diversa da lógica tipicamente capitalista, daí as barreiras para estabelecerem-se e conservarem-se como tal.

São essas características que nos permitem compreender o porquê da sina de prosseguir lutando sempre, seja para entrar na terra, seja para permanecer na terra. E aqui devemos lembrar que na história brasileira, tais lutas são regadas a sangue, suor e lágrimas, o que segundo Martins (1981), decorre do fato de o camponês ser um desenraizado, que reiteradamente luta por um pedaço de chão, acuado por um histórico processo de expulsões e migrações, imposto pelo avanço do capital sobre a terra.

É um campesinato que quer entrar na terra, que ao ser expulso, com freqüência à terra retorna, mesmo que seja terra distante daquela onde saiu. O nosso campesinato é constituído com a expansão capitalista, como produto das contradições dessa expansão. (MARTINS, 1981, p. 16)

Considerando que a expansão capitalista pressupõe a conversão da terra de trabalho em terra de negócio e objeto de monopólio, que se torna disponível para a apropriação produtiva mediante o pagamento da renda capitalizada, possivelmente nada reste ao campesinato senão lutar.

Porque a lógica que o move em direção à terra é a da reprodução autônoma, ainda que isso signifique a transferência de ponderável parcela da renda a que teria direito como produtor.

Sendo assim, estão delineadas as frentes de lutas que derivam da interdição à terra de trabalho, porque a lógica hegemônica elegeu a extração da renda como princípio fundamental da apropriação privada da terra.

É por isso que quando nos referimos à luta pela terra, estamos pensando em uma ampla diversidade de lutas, embora tenham maior projeção o conflito direto com os latifundiários e grileiros, cujo princípio é a manutenção da terra como reserva de valor, fator primordial de cerceamento da recriação camponesa.

Evidentemente, o interlocutor principal desses conflitos é o próprio Estado, e isso não se deve ao simples fato de esse ter o monopólio sobre a violência, o que legalmente determinaria sua atribuição exclusiva de mediação dos conflitos. É que no caso brasileiro o Estado está profundamente comprometido com o modelo agrário que está na raiz da interdição da terra ao campesinato.

Portanto, não resta dúvida de que herdamos uma obstrução histórica à terra de trabalho, processo esse que continua em marcha, a despeito das correntes teóricas que trazem implícita a compreensão de que no estágio globalizado da economia o que importa é a liquidez, coisa que bens patrimoniais como a terra não têm.

Não obstante, quando mencionamos que a reforma agrária é uma bandeira histórica, é preciso lembrar que ela é absolutamente diversa, pelo simples fato de o pacto agrário afetar, em diferentes medidas, os que têm na terra sua fonte de existência, e isso se aplica aos indígenas, ribeirinhos, posseiros, quilombolas, rendeiros, proprietários pequenos, cada qual a uma maneira.

Cabe lembrar que essa bandeira tem sido empunhada em diferentes contextos, pois se trata de uma exclusão histórica, como histórico também é o levante dos que alimentaram, e alimentam, a utopia por um país melhor. Não

surpreende, pois, que essa bandeira tenha levado a execuções sumárias, exílios, prisões políticas, mobilizações militares e tantas outras formas de repressão que resistem ao tempo.

Inicialmente, foram os mecanismos de concessão de títulos de sesmarias, que excluía a população de “sangue impuro”, leia-se mestiços, indígenas, negros, ou seja, o campesinato que se constituía à margem da escravidão.

Com a iminência do fim da escravidão, o Estado não só criou mecanismos legais para impedir que os camponeses pudessem ter acesso à terra, ao promulgar a Lei de Terras (1850), como também adotou medidas institucionais para excluí-los das atividades produtivas em expansão, posto que financiou a entrada em massa de imigrantes, sem que os brasileiros tivessem sido absorvidos, a exemplo da cafeicultura.

O lugar destinado aos brasileiros no ciclo cafeeiro explicita o motivo de sua exclusão, que ainda persiste nos dias atuais, até mesmo do acesso às pequenas propriedades: os imigrantes recebiam salários e, por mais baixos que fossem, poderiam permitir uma pecúnia ao longo dos anos.

Aos brasileiros, no entanto, reservaram-se as atividades que não davam direito à remuneração, presumindo apenas o direito ao uso de uma parte das terras lavradas para subsistência própria. Assim, o trabalho ininterrupto ao longo dos anos somente lhes propiciou a reprodução de sua força de trabalho. De acordo com Martins (1979, p. 74, 75)

Não era o fazendeiro quem pagava ao trabalhador pela formação do cafezal. Era o trabalhador quem pagava com cafezal ao fazendeiro o direito de usar as mesmas terras na produção de alimentos durante a fase de formação. A principal forma de capital absorvida na formação da fazenda de café era o trabalho – trabalho que se convertia diretamente em capital constante, no cafezal [...]. Esse é o segredo da acumulação do capital na economia do café. A fazenda produzia,

a partir de relações não capitalistas de produção, grande parte de seu próprio capital [...]. O único segredo dessa acumulação estava nas relações de produção estabelecidas na formação e no trato dos cafezais: com um regime de trabalho assalariado essa acumulação não teria sido possível na forma e na escala em que se deu.

Verifica-se, assim, que o Estado, ao realizar a transição para o trabalho livre, criou as condições concretas para uma hierarquização entre os próprios trabalhadores, pois os imigrantes foram incorporados nos processos produtivos não apenas mais “nobres”, como também passíveis de remuneração monetária, enquanto aos brasileiros restaram as tarefas mais pesadas, que não pressupunham pagamento, mas apenas o direito de usar paralelamente nesgas de terra e sobras de tempo para as atividades de subsistência.

Assim, no contexto da cafeicultura já nos é possível identificar um caráter diverso nas lutas, pois ainda que brasileiros natos e imigrantes buscassem seu pedaço de chão, as condições com que o fizeram foram distintas. Portanto, quando nos depararmos com o argumento de que as melhores condições de vida que se pode observar entre os descendentes de imigrantes decorrem da sua superioridade étnica, é necessário lembrar que sobre eles pesaram taxas menores de exploração.

Esse mesmo Estado que tratou de semear uma assimetria entre o campesinato em constituição no Brasil, na seqüência transferiu para empresas colonizadoras grande parte das terras devolutas, franqueando a cobrança de renda capitalizada de todos que quisessem se tornar proprietários, o que dificultou a compra de terras pelos camponeses.

A título de exemplo, lembramos o caso da Companhia de Terras Norte do Paraná, empresa de colonização inglesa que em 1925 obteve uma concessão pública de 1.089.000 hectares na zona de terras mais férteis do Brasil, o Norte do Paraná, ao preço de cinco quilos de feijão por hectare. Que interesses teriam levado o Estado a optar por essa via, ao invés de promover diretamente a colonização,

opção estratégica que não apenas facilitaria a aquisição dos camponeses como também permitiria um incremento de recursos para o Estado?

Uma evidência é que o Estado brasileiro sempre foi a extensão dos interesses oligarcas, sendo reiteradamente acionado para assegurar condições privilegiadas de acumulação, e a transferência das terras públicas para efeito de colonização foi apenas uma medida.

Ademais, devemos lembrar que essa via de divisão das terras visava garantir o suprimento de mão-de-obra para o grande empreendimento agrícola, que até a penúltima década do século XX, dependia essencialmente da existência de trabalhadores residentes no interior das grandes propriedades ou estabelecidos em pequenas propriedades que não absorviam toda a mão-de-obra da família, favorecendo o fornecimento de mão-de-obra excedente às fazendas do entorno.

Em síntese, assim se dava o funcionamento do complexo latifúndio x minifúndio, tão bem descrito por Prado Júnior (1981).

Apesar da assimetria, essa intercomplementaridade propiciou, de forma significativa, a consolidação de uma classe camponesa que no século XX, segundo Oliveira (2003), já comparece como proprietária da terra, e não mais como ocupante parcial ou precária, razão pela qual esse teórico afirma ser esse o século de consolidação do campesinato no Brasil.

É nesse mesmo século que ocorre uma profunda redefinição do pacto agrário no país, em virtude de o modelo agro-exportador sucumbir ao projeto urbano-industrial de uma burguesia nascente que, aliás, se constituiu às expensas do negócio cafeeiro. Entretanto, a oligarquia agrária continuou arbitrando nas questões públicas que lhe diziam respeito, apesar de essa atuação se dar a partir de uma posição política de bastidores, como ponderou Martins (1994, p. 72)

É significativo que o mesmo Getúlio Vargas que propôs e viabilizou a Consolidação das Leis do Trabalho, em 1942, para regular a questão trabalhista nas fábricas e nas cidades, não tenha estendido aos trabalhadores rurais direitos legais que dariam forma contratual a relações de trabalho ainda fortemente baseadas em critérios de dependência pessoal e de verdadeira servidão. Com isso, Vargas não quis, ou não pôde, enfrentar os grandes proprietários de terra e seus aliados. Foi em seu governo que se estabeleceram as bases para um pacto político tácito, ainda hoje vigente, com modificações, em que os proprietários de terra não dirigem o governo, mas não são por ele contrariados.

Como sabemos, isso significou a manutenção do monopólio da terra, e conseqüentemente a apropriação especulativa da terra, de onde emana o corolário de lutas cuja gênese moderna está nas Ligas, movimento camponês de maior expressão e abrangência antes do golpe militar de 1964. De acordo com Martins (1981), as Ligas Camponesas marcam definitivamente a agenda política brasileira pelas mãos do campesinato.

Entre os anos 1940 e 1960, a pressão dos trabalhadores pela continuidade de suas atividades de subsistência e pelo abrandamento da exploração perpetrada pelos proprietários cresceu qualitativamente e se espalhou pelo país, trazendo a Reforma Agrária para a pauta do dia.

Entrementes, a resposta ao anseio popular pela Reforma Agrária veio com o golpe militar de 31 de março de 1964. Em seu seio foi gestado o Estatuto da Terra, instrumento de reordenação fundiária cujo fim precípua era o esvaziamento político da luta pela terra.

A partir do princípio de colonização privada, a Amazônia foi definida como área prioritária para assentamento dos camponeses sem terra, projeto esse que não saiu do papel. Dois anos após sua edição, a mesma Amazônia tornou-se foco de mais uma investida contra o fundo público em favor da classe proprietária: a política

de incentivos fiscais àqueles que apresentaram projetos agroempresariais a serem desenvolvidos no seio da floresta.

Assim, ao mesmo tempo que o governo acenava aos capitalistas uma compensação para a monopolização da terra, restringia a aplicação do Estatuto ao mais elementar fim: a desapropriação somente nos casos de conflito iminente, que pudesse desestabilizar o regime, como pondera Martins (1981, p. 96)

O Estatuto faz, portanto, da reforma agrária brasileira uma reforma tópica, de emergência, destinada a desmobilizar o campesinato sempre e onde o problema da terra se tornar tenso, oferecendo riscos políticos. O Estatuto procura impedir que a questão agrária se transforme numa questão nacional, política e de classe.

Nesse projeto de ocupação da Amazônia, a posse da terra passou a ser um meio de obtenção de incentivos fiscais, o que levou a irregularidades de várias ordens, sobretudo a apropriação fraudulenta de enormes extensões de terras públicas e terras indígenas, bem como ao desmatamento sem qualquer controle. Conforme Martins (1993, p. 76)

A expansão territorial do grande capital não se limitou a ameaçar as terras indígenas. Com muito mais facilidade, expulsou e ameaçou centenas de milhares de posseiros e pequenos proprietários [...]. A abertura de estradas na região amazônica e os incentivos fiscais concedidos pelo governo brasileiro motivaram a abertura de centenas de fazendas imensas, que desencadearam uma grande violência contra os trabalhadores rurais, muitos dos quais há muitas gerações vivendo no mesmo lugar.

Nesse contexto, a pecuária passou a ser a atividade por excelência da grande propriedade, levando a um encolhimento do mercado de trabalho no campo, bem como à redução das áreas de arrendamento aos camponeses.

Some-se a isso o Estatuto do Trabalhador Rural, aprovado em 1963, o qual estende, pela primeira vez, direitos legais aos trabalhadores do campo. Para se eximir das obrigações previstas em lei, os proprietários passaram a fazer uso das

contratações temporárias, que resultou na formação de uma nova categoria de trabalhadores: os bóia-frias.

Essas mudanças no campo coincidiram com uma política de centralização da economia e restrição dos direitos civis, momento em que foi selada a aliança entre a terra e o capital no Brasil.

Mais do que nunca, a terra sacralizou-se como instrumento de operações mercantis. A sua propriedade, nas mãos da oligarquia tradicional, somada à entrada das empresas capitalistas atraídas pela política de incentivos fiscais, resultou em um recrudescimento da especulação, em detrimento da exploração econômica. Não que esses capitalistas não cultivem a terra, mas somente o fazem se puderem auferir a taxa média de lucro. No mais, essas terras são mantidas como reserva de valor, à espera de condições mais vantajosas para comercialização ou exploração econômica.

Os conflitos decorrentes dessa paradoxal falta de terras e de trabalho, em um país de dimensões continentais, apesar de sufocados pela força das armas do período militar, retornam com toda força após 1985, com a abertura política. Entretanto, a expectativa dos camponeses depositada na constituinte promulgada em 1988 foi frustrada, já que o capítulo que trata da propriedade da terra não avançou em relação ao próprio Estatuto da Terra, imposto pelos militares, sendo até mais retrógrado em alguns aspectos.

Isso porque, além de estabelecer a prévia indenização em dinheiro às desapropriações para fins de reforma agrária, estabelece a obrigatoriedade do cumprimento da função social da terra, porém pautado em índices tanto imprecisos quanto anacrônicos, o que dificulta a ação do poder público, caso o objetivo seja a reordenação fundiária.

Entretanto, esse não é o caso, mesmo no governo de Luís Inácio Lula da Silva, que não só ignorou os estudos realizados a pedido do próprio governo para o II Plano Nacional de Reforma Agrária, e que apontava para o assentamento de um milhão de famílias, como publicou sistematicamente números falsos de assentamentos, como forma de mostrar que estava cumprindo a meta de 400 mil famílias assentadas em seu governo.

Quando se procede a comparação entre os assentamentos efetivamente realizados e a distribuição pelas Superintendências Regionais das metas previstas para o cumprimento da Meta 1 do II PNRA, o resultado revela que na região Sul, menos de 12% da meta foi atingida. Na região Sudeste e na região Centro Oeste os percentuais foram parecidos de 35% e 34%. Na região Nordeste por sua vez, o percentual ficou em 55% e na região Norte em 30%. [...] Isto quer dizer que o MDA/INCRA assentou referente à Meta 1 do II PNRA, apenas e tão somente 89.927 famílias, ou 34,2% das metas estabelecidas para os três primeiros anos de governo. Pode-se concluir, portanto, que a teoria do *um terço* das metas se manteve constante, e com ele a tese da *não reforma agrária*. (OLIVEIRA, 2006, p. 9)⁷

Portanto, ainda que esse governante reclame para si a ousadia de ter tocado nessa chaga nacional, os dados falam por si. A partir dos dados do Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária (INCRA), Oliveira (2003, p. 127) mostra que apesar de 85,2% das propriedades rurais possuírem até 100 hectares e somente 1,6% delas terem área superior a 1 000 hectares, há uma grave distorção em sua divisão, pois 43,8% das terras estão sob o domínio legal desses 1,6% de proprietários, enquanto 85,2% dos agricultores repartem entre si apenas 20% das terras restantes. É por isso que Oliveira (2003, p. 127) adverte que “No Brasil estão os maiores latifúndios que a história da humanidade já registrou”.

⁷ Grifo do autor.

A concentração de terras nesses termos, em si incompatível com os propósitos de democracia e da justiça social, tem um agravante, pois as grandes propriedades apresentam elevados índices de improdutividade ou de subutilização.

Os dados sobre a função social da propriedade em agosto de 2003 indicavam que apenas 30% das áreas das grandes propriedades foram classificadas como produtivas, enquanto que 70% foram classificadas como não produtivas. Portanto, o próprio cadastro do INCRA, que é declarado pelos próprios proprietários, indicava a presença da maioria das terras das grandes propriedades sem uso produtivo. (OLIVEIRA, 2003, p. 128)

Portanto, são com essas estruturas que o campesinato tem que se confrontar, o que dá para inferir a dimensão da questão agrária brasileira. Contudo, nosso propósito é o de analisar não somente as estruturas que remetem à luta pela terra, pois há que se atentar também para as lutas que se travam na terra. E nesse caso, a luta camponesa apenas adquire novos contornos quando já se está na terra, seja por meio da compra, do estabelecimento de posse, do assentamento etc.

E o que chama a atenção é que o campesinato está fazendo aquilo que se tornou uma das bandeiras do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que é resistir e produzir. Prova disso são os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Censo Agropecuário 1995/96.

Sabemos o quanto estão desatualizados esses dados, mas são os únicos levantamentos que nos possibilitam uma visão de conjunto, porque abrangem o território nacional. Infelizmente, os três últimos Governos, Collor, FHC e Lula, romperam convenções internacionais sobre levantamentos censitários, e não os realizaram conforme a periodicidade devida, sob a alegação de falta de recursos.

Em função disso, em 2006 o Ministério Público do Estado de São Paulo impetrou uma ação a fim de obrigar o governo Federal a realizar o Censo Agropecuário imediatamente, sob a justificativa de que a interrupção desses

levantamentos compromete as políticas de gestão estratégica. Essa ação está tramitando, mas a julgar pela celeridade dos processos judiciais, teremos que aguardar algum tempo por novos levantamentos.

Enquanto isso, observemos os dados: de acordo com o IBGE, os estabelecimentos pequenos (com até 100 hectares), a despeito de ocuparem 20% das terras, respondem com 47% do valor da produção agrícola. Além disso, são responsáveis por 38% de todo o investimento produtivo no campo, o que resulta na sua participação no mercado com o fornecimento de 67% dos produtos de origem animal e 56% dos produtos de origem vegetal, sem contar que geram 81% dos empregos no campo.

Entretanto, é preciso reafirmar que esse resultado excepcional da produção camponesa, considerando as condições materiais com que se defronta, tem um preço elevado para essa classe, já que a maior parte de sua produção chega ao mercado por meio da intermediação do grande capital. No caso do setor de insumos, dita um preço a ser pago pela tecnologia empregada na produção, por mais incipiente que seja, apropriando-se assim de uma importante fatia da renda camponesa.

Outro setor que se alimenta da renda camponesa é o da integração, o qual é marcante na avicultura, na suinocultura e na sericicultura, que não só cria mecanismos de extração do excedente de renda como estabelece uma relação de intervenção nos sistemas produtivos, como forma de assegurar padrões de produção e qualidade que lhe assegurem maior lucratividade.

Por fim, cabe lembrar a ação predatória do setor atacadista, que adquire a produção camponesa a preços que muitas vezes não cobrem o custo da produção,

para revendê-los a um montante que uma parcela importante da população não tem como pagar.

Nesse cenário, que Oliveira (1994) denomina de monopolização do território pelo capital, em que a sujeição da renda da terra é voraz, desenham-se as mais variadas frentes de luta, que vão desde a resistência silenciosa, manifestada na recusa em produzir quando a rapina capitalista se torna insuportável, até a eterna alternância de produtos, o que faz com que os camponeses conquistem brechas eventuais, que os permitem se recriar como tal.

Vemos, assim, que o teor das lutas, na diversidade que vai dos confrontos pela conquista da terra até as inúmeras estratégias de permanência nela, conduz a um desafio que tem como limite a concepção inconciliável com a lógica camponesa, que é a do direito à terra de trabalho.

Sabendo que o motor da apropriação capitalista da terra é a apropriação crescente da renda, a qual supõe o cerceamento das possibilidades de reprodução do campesinato, não será possível pensar em um devir prescindindo dessa diversidade de lutas nas lutas pela terra.

Ademais, se considerarmos que os lampejos de esperança que, com Lula, haveria mais terra com menos sangue não passam de insinuações, resta esperar que os camponeses não se cansem de tanta guerra e sigam em frente, porque a utopia não é o limite.

Queremos mais felicidade
no céu deste olhar cor de anil
No verde esperança sem fogo
bandeira que o povo assumiu.
Amarelo são os campos floridos
as face agora rosadas
Se o branco da paz irradia
vitória das mãos calejadas.
Queremos que abrace esta terra
por ela quem sente paixão

quem põe com carinho a semente
 pra alimentar a nação [...]
 (Zé Pinto)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. 1990. Tese (Doutorado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

ALMEIDA, Rosemeire A. O conceito de classe camponesa em questão. In: **Revista Terra Livre**, São Paulo, ano 19, v. 2, n.21, p. 73-87, jul./dez. 2003.

KAUTSKY, Karl. **A questão agrária**. 3. ed. São Paulo: Proposta, 1980.

LENIN, Vladimir I. **O desenvolvimento do capitalismo na Rússia**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARTINS, José de Souza. **A chegada do estranho**. São Paulo: Hucitec, 1993.

_____. **A sociedade vista do abismo**. Petrópolis: Vozes, 2002.

_____. **O cativo da terra**. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. **O poder do atraso**. São Paulo: Hucitec, 1994.

MOURA, Margarida Maria. **Camponeses**. São Paulo: Ática, 1986.

OLIVEIRA, Ariovaldo U. A derrota dos camponeses pela farsa da Reforma Agrária do MDA/INCRA no governo Lula. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFOS, 14, 2006, Rio Branco. **Anais**. CD-ROM

_____. Barbárie e modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil. In: **Terra Livre**, ano 19, v. 2, n. 21, p. 113-156, jul./dez. 2003.

_____. Geografia e território: desenvolvimento e contradições na agricultura. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, 12, 1994, Águas de São Pedro. **Mesas Redondas**. Rio Claro: IGCE, 1994. p. 24-51.

PRADO JÚNIOR, Caio. **A questão agrária no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981.

SANTOS, Milton. **Economia espacial: críticas e alternativas**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2003.

_____. **Metamorfose do espaço habitado**. 5.ed. São Paulo: Hucitec, 1997.